



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 27 de agosto de 2015.-----

Local: Sede Rebouças – São Paulo – SP.-----

Coordenação: Engenheiro Mecânico Egberto Rodrigues Neves.-----

Início: 10h20min-----

Término: 12h45min-----

Presentes: Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Delcídes Brassaloti Neto, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama, Wellington Jacintho Faria, Valter Domingos Idargo e Wilton Mozena Leandro.-----

Presentes ainda o Assistente Técnico Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas José Matteocci, o Assistente Técnico Eng. Metal. Marco Antonio Fiorin de Mello e as Agentes Administrativas Kadine Coelho, Patrícia Pedrosa e Juliana Nóbrega.-----

Ausências Justificadas: Carlos Peterson Tremonte, José Manoel Teixeira, José Adelino Braz, José Vinícius Abrão, Mário Pero Tinoco e Sérgio Scuotto.-----

Licenciados: Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira.-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de *quorum*:-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador-Adjunto Engenheiro Mecânico Mário Antonio Masteguín procede à abertura da sessão. -----

II – Leitura, discussão e aprovação da súmula da sessão ordinária nº 533, de 02/07/2015: ----

A súmula foi aprovada com a correção do nome do Conselheiro André Luís Carlini no item “Presentes”.-----

III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

1.Principais correspondências recebidas:-----

1.1.Ofícios:-----

1.1.1.Ofício nº 2005 do Confea que encaminha a Decisão PL-0898/2015 que consigna:-----

“DECIDIU, por unanimidade, aprovar a Proposta 2, que conclui por manter a exigência do Crea-SP de participação no Curso de Legislação Profissional para solicitação de registro e visto no Regional.”-----

1.1.2.Ofício nº 2008 do Confea que encaminha a Decisão PL-1014/2015 que consigna:-----

“DECIDIU, por unanimidade: 1) Determinar que, a partir desta data, somente entidades de classe que contenham exclusivamente profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea possam obter novos registros para fins de representação no Plenário dos Creas, com fulcro na Lei nº 5.194, de 1966. 2) Revogar o item 2 da Decisão PL nº 2767, de 21 de dezembro de 2012.”-----

1.1.3.Ofício nº 2009 do Confea que encaminha a Decisão PL-1161/2015 que consigna:-----

“DECIDIU, por unanimidade: 1) Aprovar o mérito da Proposta nº 010/2014 da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho - CCEEST, sobre a Nota Técnica 388/2013 CGLNRS/DPR/SERES/MEC, que proíbe e torna sem efeito a terceirização de cursos de pós-graduação. 2) Encaminhar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Nota Técnica 388/2013 CGLNRS/DPR/SERES/MEC a todos os Regionais e a todas as coordenadorias de câmaras especializadas para conhecimento e providências dentro de suas competências. 3) Dar publicidade ao assunto por meio da inserção da referida Nota Técnica 388/2013-CGLNRS/DPR/SERES/MEC, no site deste Federal. 4) Ressaltar que, em caso de aprovação de novo marco regulatório de cursos de pós-graduação pelo Ministério da Educação, o assunto deverá ser reanalisado sob a nova ótica.”-----

1.1.4.Ofício nº 2012 do Confea que encaminha a Decisão PL-1162/2015 que consigna:-----
“DECIDIU, por unanimidade: 1) Orientar os Crea quanto ao Descrito na Deliberação nº 118/2015-CEAP, conforme abaixo: a) O processo de cadastramento de cursos de pós-graduação deve seguir estritamente ao que foi disciplinado pelo MEC (Resolução CNE/CES nº 01/2007 e Parecer CFE 19/1987, entre outros). b) Pelo fato de que esses cursos independem de autorização ou reconhecimento, cabe uma parcela de responsabilidade maior aos Creas na verificação da regularidade das condições em que o curso é ofertado, incluindo a verificação do necessário credenciamento da IES para a sua oferta. c) Sempre que verificado algum problema na oferta de curso de pós-graduação a situação deve ser esclarecida com a instituição de ensino e, confirmada a irregularidade, alertar as autoridades educacionais competentes. 2) Solicitar ao Crea-CE que informe ao Confea se houve algum desdobramento do Parecer CEEST/CE Nº 01/2014 no âmbito do Regional.”-----

1.2.Despachos da Presidência:-----

1.2.1.Despacho datado de 13/07/2015 exarado no Memorando nº 12/15 – CEEMM, relativo ao indeferimento quanto à realização de reunião extraordinária no dia 28/07/2015.-----

1.2.2.Despacho datado de 24/07/2015 exarado no Memorando nº 13/15 – CEEMM, relativo ao deferimento quanto à alteração da data da reunião do GTT Acervo Técnico, Fiscalização, Sombreamento de Atribuições do dia 14/09/2015 para 28/09/2015.-----

O Coordenador-Adjunto destaca a presença do Engenheiro Civil José Galdino Barbosa de Cunha Júnior – Gerente do Departamento Operacional-DOP, bem como informa a suspensão da reunião para a realização de apresentação por parte do mesmo.-----

O Sr. Gerente do DOP informa que encontra-se há quase vinte anos no Conselho, tendo sido Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Diretor do Conselho, bem como procede à apresentação do Sr. José Antonio Pires da Chao – Chefe da UPF/DOP/SUPFIS e da Sra. Luciara - Assistente do DOP. Prosseguindo, destaca, dentre outros, os seguinte aspectos: 1.) A responsabilidade das câmaras especializadas na elaboração do Plano de Fiscalização e do Manual de Fiscalização; 2.) A existência em diversas ocasiões, quando da implementação de decisões das câmaras especializadas, de dificuldades no seu entendimento, sobre a importância de que as câmaras especializadas tenham conhecimento dessas dificuldades, inclusive das limitações da área operacional, bem como que os agentes fiscais tenham conhecimento quanto às necessidades das câmaras especializadas; 3.) Que o sistema de fiscalização em implantação neste momento possui um núcleo genérico que pode ser utilizado tanto para empresas como para obras; 4.) A necessidade de seja revista a questão do Plano de Fiscalização da câmara especializada, para fins de sua análise por parte da área operacional, objetivando o término da implantação do sistema de fiscalização no começo do próximo exercício; 5.) A apresentação de proposta de trazer um grupo de 6 (seis) agentes fiscais para a discussão do Plano de Fiscalização, o qual contempla a presença de um engenheiro mecânico, para a interação com os senhores conselheiros, sendo que estes agentes fiscais atuarão depois como agentes multiplicadores; 6.) Que ao contrário de alguns comentários de que nas UGIs e nas UOPs não há discernimento para a análise de situações de atribuições e de questões técnicas, que atualmente 50% (cinquenta por cento) dos gerentes e fiscais foram conselheiros do Crea-SP e alguns, inclusive coordenadores de câmara especializada, que possuem esse discernimento técnico para a tratativa dos assuntos, bem como que o mesmo possui o discernimento técnico de qualquer atividade do Crea-SP; 7.) A importância no estabelecimento e disponibilização da jurisprudência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

da CEEMM, para a agilização dos trabalhos das unidades operacionais; 8.) O desenvolvimento de relatórios informatizados, uma vez que atualmente os mesmos são manuais, com o monitoramento dos agentes fiscais e a criação de indicadores, a serem apreciados pelas câmaras especializadas; 9.) Que a implementação do Plano de Fiscalização e do Manual de Fiscalização seja precedida deste contato para o estabelecimento das necessidades da câmara especializada; 10.) A ciência quanto às dificuldades na atuação dos conselheiros em face da sistemática de vindas ao Conselho; 11.) Os contatos que estão sendo mantidos com a Gerência do Departamento de Apoio dos Colegiados – DAC para a solução de algumas situações entre os dois departamentos; 12.) A intenção no aprimoramento da instrução dos processos, na melhoria de alguns entendimentos e no aperfeiçoamento do treinamento da fiscalização; 13.) O impacto que causa a demora de um ou dois anos para o referendo de uma tripla responsabilidade técnica, bem como quando da realização de uma consulta, na qual é juntado ao processo um volume elevado de documentos, sem que no relato seja dirimido o objeto da consulta, situações estas, que geram demandas judiciais com despesas para o Conselho, inclusive com o entendimento de que essas questões estão afetadas ao Código de Defesa do Consumidor.-----

O Coordenador informa sobre o não recebimento de comunicação quanto à vinda à CEEMM, bem como destaca a sua conveniência, a diversidade dos assuntos abordados e a extensão da pauta programada para a reunião.-----

O Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha solicita a confirmação de seu entendimento de que o novo sistema objetiva a disponibilização eletrônica do relatório do agente fiscal.-----

O Gerente do DOP informa que eventualmente pode ser procedido, sendo que inicialmente será assegurada a rapidez na emissão nos relatórios de atividades.-----

O Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha expressa os seus cumprimentos pela iniciativa, bem como apresenta questionamento acerca da eventual digitalização dos processos que já foram objeto de decisão pela CEEMM no passado.-----

O Gerente do DOP informa não dispor da informação, bem como ressalta que a curto prazo os processos serão encaminhados na forma digital.-----

O Conselheiro Giulio Roberto Azevedo Prado ressalta a sua participação de Grupo Técnico de Trabalho – GTT encarregado da revisão do Manual de Fiscalização da CEEMM, com o destaque para o fato de que a câmara especializada consigna as suas diretrizes nos campos “Onde fiscalizar”, “O que fiscalizar” e “Como fiscalizar”, sendo que quando do entendimento quanto à necessidade de informações complementares, a mesma é consignada no relato do processo. Prosseguindo, solicita esclarecimento acerca da participação adicional da câmara especializada, uma vez que, em se tratando apenas da questão de informatização, a mesma, em princípio seria de competência da área operacional.-----

O Gerente do DOP destaca que de conformidade com o já informado, uma vez que aprovado o Manual de Fiscalização o mesmo será observado.-----

O Coordenador apresenta diversas considerações, dentre as quais:-----

1.) A existência de sistemática anterior, como o estabelecimento de prioridades pelas câmaras especializadas e a sua apresentação em Seminário de Fiscalização; 2.) A sua preocupação com referência às competências e a forma atual de atuação das câmaras especializadas, em face dos seguintes aspectos: 2.1.) As atuais sistemáticas de análise e concessão do Certificado de Acervo Técnico – CAT e de registro de pessoa jurídica, com o encaminhamento à CEEMM de número reduzido de processos; 2.2.) O não recebimento das relações de registro e/ou anotação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

pessoas jurídicas e de pessoas físicas, para fins de análise quanto ao seu referendo; 2.3.) A demora de até 60 (sessenta) dias no encaminhamento de processo, quando na análise de tripla responsabilidade técnica, é identificada a situação em que o processo relativo à dupla responsabilidade, ainda não foi apreciado pela CEEMM; 2.4.) A identificação de inúmeras situações em que as decisões adotadas *ad referendum* da CEEMM, não se encontram em conformidade com a linha de ação da mesma; 3.) O reconhecimento da necessidade de mudanças no Conselho e a disposição da CEEMM em participar e colaborar deste processo, bem como o reconhecimento dos esforços desenvolvidos pela área operacional em sua implementação; 4.) A necessidade de formalização das ações/propostas informadas na apresentação, para a sua apreciação prévia e discussão pela CEEMM, para posterior contato com o Departamento Operacional.-----

O Gerente do DOP destaca os seguintes aspectos:-----

1.) Que a sua vinda à CEEMM foi em decorrência de sua participação naquela data da reunião da Câmara Especializada de Agronomia e, que de comum acordo com a Gerência do DAC, foi julgada conveniente a realização de consulta quanto à apresentação; 2.) A necessidade da área de fiscalização de uma definição acerca do atual Manual de Fiscalização para fins de sua observância nos trabalhos a serem desenvolvidos, ou se o mesmo será objeto de alterações futuras; 3.) O destaque para o fato de que as ações de fiscalização emanam da câmara especializada, sendo que em seu entendimento, não há perda por parte da câmara especializada; 4.) Que por conta do atendimento do profissional existe uma cobrança quanto à necessidade de uma maior agilidade nas decisões por parte de algumas câmaras especializadas; 5.) Que com referência à questão das relações de pessoas jurídicas e de pessoas físicas das câmaras especializadas, o assunto não é pertinente nem à SUPFIS e nem à SUPCOL, devendo ser objeto de cobrança junto à área de informática e contato com a Presidência do Conselho; 6.) Que no caso de necessidade de formalização das ações/propostas apresentadas, a mesma será procedida.-----

O Coordenador ratifica a importância na formalização das ações/propostas para a devida apreciação pela CEEMM, bem como ressalta o difícil período que o Sistema Confea/Crea está passando, inclusive em decorrência da atuação do CAU-BR, com especial destaque para a natureza e a cautela nas ações que venham a ser adotadas com referência à essa questão.-----

O Gerente do DOP destaca a importância na definição por parte da CEEMM das atividades em que os arquitetos não podem atuar para fins de orientação das ações de fiscalização, para fins de montagem do processo e o seu encaminhamento à câmara especializada.-----

O Coordenador apresenta as seguintes considerações: 1.) Que o Manual de Fiscalização sempre demanda revisão, sendo que o atual contempla um nível de atualização de 90% (noventa por cento); 2.) Que a CEEMM não dispõe de competência para definir o que o arquiteto não pode desempenhar, mas sim julgar os casos de infração da Lei nº 5.194/66, no âmbito de sua competência profissional específica; 3.) A apresentação inicial, para fins de observância com referência à atuação do arquiteto, das seguintes áreas: caldeiras e vasos de pressão, elevadores, ar condicionado e estruturas metálicas; 4.) Que no caso de exercício ilegal por parte de profissional arquiteto, trata-se de pessoa física leiga executando atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea.-----

O Coordenador dando prosseguimento à pauta, apresenta suas escusas pelo atraso ocorrido e pela apresentação de assunto não programado, não obstante a sua importância.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

IV. Comunicados:-----

O Coordenador, em face da extensão da pauta, apresenta proposta quanto à sua inversão com a apresentação dos comunicados ao final da reunião, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

V – Apresentação da pauta:-----

V.I. Discussão dos assuntos em pauta:-----

VI.I.I. Relação de cancelamento de registro:-----

- UGI Campinas (Nº 06, 11, 17 e 19/2015) (19)-----Aprovada;
- UGI Mogi Guaçu (Nº 04, 05 e 06/2015) (08) -----Aprovada;
- UOP Jacareí (Nº 10/2015) (05) -----Aprovada;
- UOP Tatuí (Nº 01/2015) (03) -----Aprovada;
- UGI Leste (Nº 10/2015) (08) -----Aprovada;
- UGI Mogi das Cruzes (Nº 06/2015) (01) -----Aprovada.

VI.I. II. Julgamento de Processos:-----

Destaques da mesa:-----

Nº de ordem 25: C-000584/2015 C3 (Crea-SP):-----

Decisão: Pela não apresentação de considerações quanto ao projeto encaminhado pelo Confea. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Delcídes Brassaloti Neto, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Itamar Rodrigues, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama, Wellington Jacintho Faria e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários, com abstenção dos Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Januário Garcia, Milton Vieira Júnior e Paulo Roberto Peneluppi.-----

Nº de ordem 26: C-000622/2012 C6 (Crea-SP):-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 105 e 106 quanto ao encaminhamento de proposta à Presidência, quanto à prorrogação do prazo para manifestação, até o final do mês de setembro. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Delcídes Brassaloti Neto, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama, Wellington Jacintho Faria e Wilton Mozena Leandro. Com o voto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

contrário do Conselheiro Paulo Roberto Peneluppi, sem abstenções.-----

Nº de ordem 43: F-000111/2015 (Petrofibra Revestimentos Ltda.):-----

Decisão: Pela anotação do profissional Engenheiro Mecânico Paulo Roberto Pacco para responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas, informadas pela empresa interessada às fls. 17 e 18 do presente processo, pertinentes às atribuições conferidas aos engenheiros com formação em Engenharia Mecânica, pelo artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea (Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.), já mencionada.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 47: F-029014/2001 (Toolproj Ltda.):-----

Decisão: Pelo deferimento da anotação como responsável técnico da empresa do Técnico em Mecânica Hermes Botelho.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 48: F-030090/2001 (Niken Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda.):-----

Decisão: Pelo deferimento da anotação do profissional Marcos Akio Sakata como responsável técnico da empresa em questão. -----

Aprovado, não havendo abstenções. Voto em contrário do Conselheiro Cláudio Hintze. -----

Nº de ordem 53: F-002290/2014 (MBCORP Soluções Corporativas e Negócios Imobiliários Eireli – EPP):-----

Decisão: 1.) Pelo não referendo da anotação como responsável técnico do Técnico em Refrigeração e Climatização Alan Ferreira da Silva; 2.) Pela obrigatoriedade na continuidade do registro da interessada neste Conselho com a indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes. -----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 58: F-22025/2003 P1 (Prismatic Vidros Prismáticos de Precisão Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro de Produção – Mecânica Silvano Guedes (atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela realização de diligência dentro do prazo de um ano para a verificação das atividades então desenvolvidas, em face do informado pela empresa à fl. 15.-----

Nº de ordem 87: PR-000082/2015 (Hermann Miguel Tiede):-----

Decisão: 1.) Que o Engenheiro de Produção Hermann Miguel Tiede não tem atribuições para executar e/ou responsabilizar-se por qualquer atividade relacionada à caldeiras e vasos de pressão; 2.) Pela urgente reformulação da Decisão CEEMM/SP nº 411/12 (reunião de 31/05/2012), a qual deveria ter sido objeto de revisão após a suspensão da Resolução nº 1.010/05 do Confea em 09/07/2012, mediante nova análise do respectivo processo C-000567/12.-

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

O Coordenador informa que o destaque foi registrado devido à ocorrência de diversas situações envolvendo a questão da responsabilidade técnica por parte do Engenheiro de Produção.-----

O Conselheiro Milton Vieira Júnior apresenta o destaque para os seguintes aspectos: 1.) Que no caso de Engenheiro de Produção com as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 não há maiores dúvidas com referência à sua área de atuação; 2.) A existência de erro na origem quando da concessão de registro de Engenheiro de Produção – Mecânica com a concessão de atribuições nos termos da Resolução nº 235/75, quando se deveria conceder as atribuições da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Resolução nº 288/83, que remete ao artigo 12 da Resolução nº 218/73, a qual conforme o caso seria concedido na íntegra ou com restrições.-----

Nº de ordem 88: PR-000371/2014 (Marcelo Juliano Rosa – Revisão de atribuições): -----

Decisão: 1.) Pelo indeferimento do pedido de revisão do interessado, com a manutenção do título profissional Engenheiro de Produção – Mecânica (Código 131-06-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea) e das atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela juntada ao processo de cópias do relato e da Decisão CEEMM – CREA/SP nº 1040/2008, relativas à apreciação do processo PR-000972/2008 (Interessado: Ednaldo Vicente Gonzaga).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 128: SF-000315/2015 (Flow Latino Americana Indústria e Comércio Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa com a indicação como responsável técnico de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela notificação da interessada para registro sob pena de autuação por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66; 3.) Pela notificação para registro quanto aos demais profissionais do quadro técnico da empresa, em face da obrigatoriedade de seus registros neste Conselho, a saber: - Máximo Donato Amado Pinto – Assistente Téc III; - Vanio Kleber Paz de Albuquerque – Assistente Técnico Especialista; - Rodrigo da Silva Anselmo - Assistente Técnico II; - João Paulo Schimicoski Stabelino-Coord Assist TEC Prep Superfíc; - Fabio Varjão Esteves – Assistente Técnico I; - Erivan Moraes Silva Lima – Técnico Mecânico Prep Superfície”.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 130: SF-000350/2015 (Só Coifas Limpeza e Higienização Ltda.): -----

Decisão: Pela realização de nova diligência na empresa, para o detalhamento das suas atividades.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 135: SF-000496/2015 (Marcia Cristina Gimenes Rodrigues – ME): -----

Decisão: Pela notificação da interessada para registro no Conselho, sob pena de autuação por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 144: SF-001139/2014 (Jorge Luiz Rossi): -----

Decisão: Pela retirada do processo de pauta com o retorno do processo ao Conselheiro Relator para fins de complemento do parecer. -----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Destaques de Conselheiros:-----

1. Conselheiro Alim Ferreira da Silva:-----

Nº de ordem 34: F-001122/2015 (Dr. Clear Prestação de Serviços e Venda de Produtos para Limpeza Ltda.):-----

Decisão: 1.) O deferimento do registro da empresa com a anotação do Engenheiro de Produção Mecânico Thiago Nicolini Moreira Pinto como responsável técnico pela atividade de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, 2.) Pela necessidade de indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, para responsabilizar-se pela atividade de instalação de ar condicionado.-----

Aprovado, não havendo votos contrários, com as abstenções dos Conselheiros Alim Ferreira de Almeida, Januário Garcia, José Geraldo Baião e Milton Vieira Júnior. -----

Nº de ordem 36: F-001670/2014 (TLS Usinagem e Ferramentaria Eireli - EPP):-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Decisão: Conceder “vista” ao Conselheiro Alim Ferreira de Almeida. -----
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº de ordem 156: SF-002516/2010 (Crea-SP):-----

Decisão: 1.) Pela autuação do Engenheiro de Operação – Mecânica de Máquinas e Ferramentas Carmine Travaglini Neto por infração à alínea “c” do artigo 6º da Lei 5.194/66; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética para análise e manifestação, por haver indícios de infração, por parte do Engenheiro de Operação – Mecânica de Máquinas e Ferramentas Carmine Travaglini Neto, ao Código de Ética Profissional, anexo à Resolução nº 1.002/02 do Confea, com relação ao artigo 8º, inciso III; artigo 9º, inciso II, alínea “d”; artigo 9º, inciso III, alínea “g”, artigo 10, inciso I, alínea “c” e artigo 10, inciso V, alínea “a”; 3.) Pelo cancelamento de todas as ARTs emitidas pelo profissional referentes a laudos de estanqueidade, cujos laudos não estejam acompanhados dos respectivos croquis das instalações e componentes ensaiados, bem como os registros dos ensaios de cada um dos laudos, conforme a Norma da ABNT NBR 13.784 e os Procedimentos estabelecidos no Anexo C do Regulamento de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Ensaio de Estanqueidade em Instalações Subterrâneas do INMETRO - RAC, aprovado pela Portaria nº 259/08 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Delcídes Brassaloti Neto, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama, Wellington Jacintho Faria e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários e abstenções dos Conselheiros Alim Ferreira de Almeida, Dalton Edson Messa e Julianita Maria Scaranello Simões.-----

2. Conselheiro Cláudio Buiat:-----

Nº de ordem 36: F-002622/2013 (Yani Usinagem de Precisão e Comércio Ltda.):-----

Decisão: Conceder “vista” ao Conselheiro Cláudio Buiat.-----
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

3. Conselheiro Carlos Tadeu Barelli:-----

Nº de ordem 117: SF-00484/2015 (CSI Manutenção e Reparação Taquaritinga.):-----

Decisão: Retirar o processo de pauta, por se tratar de relato em instância do Plenário do Crea-SP.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

4. Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha:-----

Nº de ordem 134: SF-001605/2013 (Nishimoto & Takahashi Artigos para Festas Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa com a indicação como responsável técnico de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela notificação da interessada para registro sob pena de autuação por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Demais processos da pauta:-----

Os processos não destacados da pauta foram aprovados em bloco, não havendo votos contrários e abstenções.-----

VII. Apresentação de propostas extra-pauta:-----

Processos extra-pauta:-----

O Coordenador destaca a existência de 2 (dois) processos extra-pauta cujos relatos foram encaminhados via e-mail no dia 25/08/2015, com a apresentação de proposta de sua apreciação pela CEEMM, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Nº ordem 165: F-000407/2015 (Maxi – Med Indústria e Comércio Ltda.):-----

Decisão: 1.) Pelo indeferimento do pedido de registro da empresa, uma vez que o profissional Wagner Peloso Prandini não detém as atribuições para responsabilizar-se pelo objetivo social da interessada; 2.) Pela notificação da empresa para que proceda à indicação como responsável técnico, de profissional detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes. 3.) Pela abertura de processo específico com o seu encaminhamento ao Sr. Superintendente de Fiscalização, para a continuidade na verificação das atribuições do Engenheiro de Produção – Mecânica Wagner Peloso Prandini, com referência à engenharia de caldeiras.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

Nº ordem 166: F-020173/2002 (Mirasolda Indústria e Comércio Ltda - ME):-----

Decisão: 1.) Pelo indeferimento da indicação de anotação do profissional Fábio Pinheiro como responsável técnico, em face do fato de que as suas atribuições de Técnico em Mecânica não são suficientes para que assuma a responsabilidade técnica para as atividades relacionadas à Engenharia Mecânica (projeto e fabricação de máquinas); 2) Que a empresa deve indicar também um profissional de nível superior da área da mecânica, com atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou similares, para assumir a responsabilidade técnica sobre as atividades relacionadas ao projeto e fabricação de máquinas; 3) Pela não abertura de processo SF, com ênfase em falta ética, contra o Engenheiro Januário Garcia.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

O Coordenador informa sobre o recebimento de dois processos em caráter de urgência, razão pela qual foram objeto de relato pela Coordenadoria, sendo que os mesmos não foram encaminhados aos senhores Conselheiros. Prosseguindo procede à apresentação de proposta de sua apreciação pela CEEMM, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Nº de ordem 167: C-000505/2015 C7 (Associação Guairense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos):-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 37 e 38 quanto ao indeferimento do registro da Associação Guairense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos no Crea-SP. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Delcides Brassaloti Neto, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama, Wellington Jacintho Faria e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários, com abstenções dos Conselheiros Carlos Tadeu Barelli, José Geraldo Baião e Milton Vieira Júnior.-----

Nº de ordem 168: C-000501/2015 C1 (Ministério Público do Trabalho):-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 37 e 38 quanto ao entendimento que o Engenheiro Mecânico Ulisses Iacolino não possui as atribuições profissionais para responsabilizar-se tecnicamente pela emissão de laudo de inspeção geral de instalações elétricas e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Hélio Spinosa Perez, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Delcídes Brassaloti Neto, Edenício Turini, Egberto Rodrigues Neves, Evandro Ferreira Borges, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Arioaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Sérgio Ricardo Lourenço, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama, Wellington Jacintho Faria e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários, com abstenções dos Conselheiros Dalton Edson Messa e Itamar Rodrigues.-----

IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

IV – Comunicados:-----

IV.I. Srs. Conselheiros:-----

1. Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha:-----

O Conselheiro destaca a necessidade de atualização do “site” do Conselheiro, uma vez que, conforme a consulta procedida, encontra-se anunciada como sendo a próxima reunião da CEEMM, a data de 18/06/2015.-----

2. Conselheiro Vicente Hideo Oyama:-----

2.1. Campanha “10 medidas contra a corrupção”:-----

O Conselheiro destaca o apoio do Conselho à campanha promovida pelo Ministério Público Federal, bem como a dificuldade que se verifica quanto à questão da consignação do número título de eleitor para fins de subscrição do apoio. Prossequindo, destaca que uma das alternativas possíveis, inclusive que vem adotando, consiste na anotação do número de telefone do interessado para posterior contato, complementando a informação.-----

2.2. Fundação Crea:-----

O Conselheiro destaca que em face da ausência de *quorum* não foi possível a votação relativa à sua criação, na última sessão plenária. Prossequindo, ressalta as dificuldades que se verificam no interior do Estado para a realização de cursos de aperfeiçoamento técnico e cultural, com o destaque para o papel da fundação, o qual será o de atuar como um elo de ligação para que se possa viabilizar a sua realização. Finalizando, ressalta que a votação objetiva a transferência de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

recursos decorrentes dos valores de multa para a implantação da estrutura, a ser constituída por uma Diretoria e um Conselho Deliberativo.-----

2.3. Representação do Plenário do Crea-SP:-----

O Conselheiro informa que o assunto está sendo objeto de tratativas pelo Confea, as quais contemplam a redução do número de Conselheiros, sendo que no caso do Crea-SP, já foi citado o número de 180 (cento e oitenta) representantes.-----

2.4. Julgamento de processos:-----

O Conselheiro destaca a necessidade de mudanças na legislação, para que a análise não seja procedida com base no título profissional, mas sim, com base nas atribuições profissionais.-----

3. Conselheiro Milton Vieira Júnior:-----

3.1. Legislação do Sistema Confea/Crea:-----

O Conselheiro ressalta a existência de um “vazio” na concessão de atribuições no Sistema Confea/Crea, com a utilização de resoluções antigas e ultrapassadas, sendo que a Resolução nº 48/76 do MEC foi revogada há quase 20 (vinte) anos pela Lei nº 9.394/96 (Estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional). Na oportunidade, destaca que a citada resolução foi citada na última sessão plenária como se ainda estivesse vigindo.-----

3.2. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEPE:-----

O Conselheiro comunica foi convocado nesta semana pelo INEPE, órgão responsável pela avaliação de cursos de graduação no Brasil. Prosseguindo, apresenta destaque para os seguintes aspectos: 1.) Que o órgão está criando comitês técnicos para o desenvolvimento dos trabalhos, sendo que os mesmos já existem para as áreas de farmácia, medicina e administração, bem como que a primeira experiência na área da engenharia, será procedida na modalidade da Engenharia de Produção; 2.) Que o convite foi formulado para fins de participação na análise do roteiro de avaliação dos cursos, utilizado para reconhecimento e autorização, bem como para a criação de referenciais, referenciais estes e padrões de qualidade, a serem observados pelos avaliadores dos cursos, os quais serão de objeto de treinamento específico para a sua utilização; 3.) Que a atual sistemática é procedida mediante o sorteio de dois avaliadores, pertencentes a um banco de dados específico, os quais se utilizam de um padrão de comparação existente ou com base na experiência individual dos mesmos; 4.) O registro de sua satisfação, na qualidade de Presidente da Associação Brasileira de Engenharia de Produção – ABEPRO, a qual já desenvolveu referenciais para a avaliação de cursos, os quais na atualidade não são observados por parte das instituições de ensino; 5.) Que os padrões em questão dizem respeito a conteúdos, cargas horárias, laboratórios e práticas de laboratórios, sendo que este processo será concluído até o início do exercício de 2016.-----

4. Conselheiro Maurício Pazini Brandão:-----

O Conselheiro destaca que é colega de turma do Diretor Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado de São Paulo - FAPESP, a qual recebe anualmente um percentual da arrecadação do ICMS, no montante de centenas de milhões de dólares, sendo que a FAPESP não consegue investir esse dinheiro, sendo o maior problema, a falta de comunicação entre o setor produtivo e o setor acadêmico. Prosseguindo, ressalta os seguintes aspectos: 1.) Que no Brasil a inteligência não está na indústria, ficando a mesma retida na universidade; 2.) Que uma das causas para essa situação, deve-se ao fato de que a indústria é fortemente multinacional e toda a engenharia é feita no exterior; 3.) Que na indústria se tem a absorção de muitos engenheiros na produção com pouca absorção nas áreas de concepção e desenvolvimento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 534ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

sendo que sem a mudança deste perfil, jamais o dinheiro que é arrecadado para a pesquisa irá para a indústria; 4.) O entendimento de que a criação da Fundação Crea é mais um mecanismo, absolutamente necessário, para permitir uma conversa mais fluída entre o mundo acadêmico e o industrial; 5.) Que não procede a preocupação sobre eventual perda de receita das entidades de classe, conforme comentários ouvidos na última sessão plenária, uma vez que com uma economia forte os resultados são refletidos em todos os segmentos. Finalizando, destaca a importância no apoio por parte dos Conselheiros à criação da Fundação Crea.-----

IV.II – Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

1. Falecimento em 29/07/2015 do Conselheiro Eng. Prod. Mec. Ivanildo da Cunha Cardoso – representante da Universidade Braz Cubas:-----

O Coordenador apresenta proposta quanto à prestação de homenagem mediante um minuto de silêncio, aprovada pelos presentes.-----

2. Licença do Conselheiro Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos:-----

O Coordenador comunica o recebimento da comunicação, bem como informa a assunção da representação pelo Conselheiro Eng. Aeron. Wellington Jacintho Faria, presente à reunião.-----

3. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizada em 13/08/2015:-----

O Coordenador comunica sobre a impossibilidade de seu comparecimento e da Coordenadoria-Adjunta, em face da participação no workshop das Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI.-----

4. Workshop das Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI (13 e 14 de agosto no Rio de Janeiro – RJ):-----

O evento foi muito bem organizado com o tema acessibilidade, com a realização de 8 (oito) palestras em 2 (dois) dias, com palestrantes de renome nacional, com destaque para os seguintes aspectos: 1.) O alto nível das palestras com presença maciça; 2.) A realização de palestras sobre inovação ministrada por representantes do INPI e do MDIC, sobre acessibilidade com empresas que atuam com tecnologia voltada às pessoas deficiências; 3.) A existência de empresa brasileira de propriedade de Conselheiro da CEEMM do Crea-PR que fabrica próteses, a qual encontra-se desenvolvendo um exosqueleto que permitirá a subida de escadas, cujo nível tecnológico se equipara à indústria alemã, bem como a supera em alguns aspectos. Prosseguindo, o Coordenador informa que irá disponibilizar o material no “site” do Conselho.-----

O Coordenador destaca a responsabilidade do Conselheiro na mudança do país, em face da representatividade de que desfruta em sua região, sendo que as mudanças não são decorrentes de ações isoladas, mas sim do trabalho árduo.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves
Creasp nº 0400287534
Coordenador da CEEMM